à Sociedade Esportiva Sanjoanense, para aplicação no 1º Festival do Som.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, ficando revogadas as disposições anteriores e contrárias.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=Resolução nº 07/73, DE 03/12/73=
Que dá novas especificações às verbas da Câmara Municipal, para o orçamento de 1.974".

=RESOLUÇÃO Nº 08/73, DE 10/12/73=
"Que dispõe sobre suplementação de verba"
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Baixa a seguinte:
R E S O L U Ç A O : . . .
ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, devidamente autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL da Verba nº:4.1.3.0.0.2.-(Móveis - Máquinas, Conservação de Edifício e Equipamentos em Geral)na importância de Cr$-600,00 (Seiscentos cruzeiros), para a necessária suplementação da seguinte Verba: 3.1.2.0.0.3.- Café, Leite, Açucar, Lanches etc... no valor de Cr$-600,00 (Seiscentos cruzeiros).
ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=RESOLUÇÃO Nº 09/73,DE 18/12/73)
"Dispõe sobre o cancelamento dos expedientes nos dias 24 e 31 de Dezembro de 1.973"

=R E S O L U Ç Ã O Nº 1 0/ 7 3 =
de 18 de Dezembro de 1973
"Dispõe sobre a majoração dos vencimentos

dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, em 20% (vinte por cento), à partir do dia 1º de Janeiro de 1.974"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais RESOLVE; baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO...

ARTIGO 1º:-Todos os funcionários da Câmara Municipal, passarão a receber a partir do dia 1º de Janeiro de 1.974, aumento de 20% (vinte por cento), de acôrdo com o aumento concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
-Presidente daCâmara Municipal-

-:-

=RESOLUÇOES DO ANO DE 1.974=
e
PROJETOS DE LEI LEGISLATIVO

=RESOLUÇAO Nº 01/74, DE 18/02/1974=

"Dispõe sobre cancelamento do expediente do dia 25/02/74,por ser segunda-feira de CARNAVAL".

-:-

RESOLUÇÃO Nº 02/74, DE 18/03/1974=

"Dispõe sobre a aprovação dos pareceres do T.C.Estado, sobre as contas da Prefeitura Municipal, refs. aos anos de 1969,1970 e 1971"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO...

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, por força do Art. 25º e item "B" da Lei Orgânica dos Municípios, aprova os pareceres dados às contas da Prefeitura Municipal, correspondentes aos anos de 1.969,1970 e 1971, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.